



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 /2023.

"INSTITUI A INSTALAÇÃO DE UM CORRIMÃO NA ESCADA DE EMERGÊNCIA INTERNA DE SAÍDA DA GARRAGEM, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

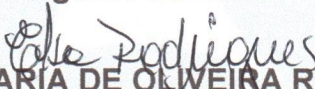
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autoriza a instalação de corrimão na escada de emergência interna de saída da garagem no âmbito da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º - O corrimão para escada dentro da norma é uma peça instalada na parte lateral de uma rampa ou de uma escada e tem como função proteger e apoiar as pessoas no momento que elas precisam subir ou descer

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, ao 01 dia de agosto de 2023.


ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
VEREADORA-PRTB

RECEBIDO EM

01/08/23
09h57

Maria Luane Souza Mendes
Assessora de Trâmites
Diretoria Legislativa – CMSGA





Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução solicita um corrimão para escada de emergência interna de saída da garagem, no âmbito da Câmara Municipal, dentro das normas de segurança e tem como função proteger e apoiar as pessoas no momento que elas precisam subir ou descer.

O corrimão para escada dentro da norma NBR – 9077, prescreve quais devem ser os corrimões usados por deficientes físicos e pessoas que tem idade avançada.

Um corrimão de qualidade é aquele que apresenta dimensões e formas que possibilitam que as pessoas que transitam por essa escada consigam “agarrar firme”.

É fundamental, porém, entender que o corrimão serve para que a pessoa segure e não como ferramenta de apoio. Por isso, o corrimão para escada dentro da norma é aquele que apresenta dimensões que possibilitem que as pessoas segurem e não se apoiem.

O formato do corrimão precisa considerar a possibilidade de as pessoas agarrar com firmeza o equipamento de segurança.

Conforme a norma 9077, é fundamental que a dimensão seja maior que 38 milímetros, mas não deve superar 65 milímetros. As arestas vivas também devem ser retiradas, pois os ferimentos podem ocorrer no momento em que a pessoa deslizar as mãos.

Sem contar que o corrimão precisa ser contínuo, ou seja, ao longo da escada e livre de obstáculos, porque a pessoa que está subindo ou descendo precisa ficar em contato com ele durante todo o trajeto.

Ante o exposto, pede o recebimento da presente proposição que, após análise das Comissões Técnicas deste Poder Legislativo, seja submetida ao soberano Plenário, onde desde logo roga-se a aprovação de todos os nobres Vereadores(as), deste Projeto de Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, ao 01 dia de agosto de 2023.


ELSA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
VEREADORA-PRTB